

AVISO DE ABERTURA N.º 6 – 2022_2023

Contratação de escola 2022/2023 – técnicos especializados – Substituição Temporária de Educador Social

Informam-se os interessados que está aberto o concurso de Contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE – RR/Contratação Escola – para o Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé. O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo incerto e a sua duração vai ao encontro do estipulado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto- Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Modalidade de contrato de trabalho	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto
Identificação duração contrato	Temporário- 35 h Do dia útil seguinte ao dia da aceitação da colocação e terminos coincidente com a cessação do impedimento da titular.
Identificação do local de trabalho	Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé
Caracterização das funções	As funções a desempenhar dizem respeito à implementação de projetos de intervenção junto de alunos e famílias da Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico, no âmbito do PAM TEIP, de: - Diagnóstico e análise, em equipas técnicas multidisciplinares, de situações de risco e áreas de intervenção em que vai atuar, relativas ao público alvo e seu meio envolvente; - Planeamento e implementação, em conjunto com a equipa técnica multidisciplinar, projetos de intervenção sociocomunitária; - Planeamento, organização, promoção e avaliação de atividades de carácter socioeducativo em contexto escolar e/ou sociocomunitário; - Promoção da inclusão grupal e social; - Realização de encontros periódicos entre pais, educadores, professores e educador social para auxiliar as famílias na implementação de estratégias orientadoras dos seus educandos com vista à promoção do sucesso escolar; - Dinamização de projetos e atividades que promovam o desenvolvimento de competências sociais e integração social de crianças das crianças e jovens do Agrupamento de Escolas, D. Dinis, Quarteira; - Fomento da interação dos diversos agentes educativos e da comunidade.
Local da Candidatura	Plataforma eletrónica SIGRHE da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar) ⁽¹⁾
Prazo apresentação candidaturas	O prazo para apresentação das candidaturas é de <u>3 dias úteis contados a partir da data de validação dos horários.</u>
Requisitos de Admissão e Critérios de Seleção ⁽²⁾	Apresentação de um portefólio, em formato PDF, a enviar para o endereço electrónico contratacao.escola@aeddinis-quarteira.pt, até ao limite do prazo da candidatura. - Indicar o assunto do e-mail: Candidatura ao Concurso: ES_22_23_nome do candidato(a). São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE: A- Avaliação do portefólio – 30% B- Número de anos de experiência profissional – 35% C- Entrevista de Avaliação de Competências ⁽³⁾ – 35% Nota: Os critérios de seleção (métodos) de formadores e/ou técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com artigo 18º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril
Avaliação do Portefólio ⁽⁴⁾	Formação académica e complementar nos domínios de intervenção integrantes do horário a concurso: - Classificação académica 16,6% (subponderação – 5) - Habilitações académicas 16,7% (subponderação – 5) - Formação profissional certificada e/ou complementar 16,7% (subponderação – 5) Pertinência dos projetos e programas dinamizados no âmbito escolar/profissional: - Projetos/atividades relacionados com as funções (Coleção organizada de

	trabalhos realizados com alunos ou individualmente como profissional na área de atividade que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata) – 50% (subponderação – 15)
Número de anos de experiência profissional na área ⁽⁵⁾	- Em instituições escolares: - 80% (subponderação – 28) - Em outras entidades – 20% (subponderação – 7)
CrITÉRIOS de ponderação para a entrevista de avaliação de competências	- Formação e Experiência Profissional complementar nas áreas consideradas relevantes – 29% (subponderação 10) - Adequação à função e potencialidades/motivação para o exercício das funções a desempenhar - 57% (subponderação 20) - Capacidade de comunicação/expressão e de relacionamento interpessoal – 14% (subponderação – 5)
Documentos a apresentar no momento da entrevista	Currículo e outros documentos comprovativos das informações prestadas. ⁽⁶⁾
CrITÉRIOS de Desempate	Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência: 1º Candidatos com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio; 2º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional em contexto escolar; 3º Candidatos com classificação mais elevada no critério Entrevista de Avaliação de Competências. 4º Candidatos com maior idade.
Regras de exclusão – de acordo com a legislação em vigor	- Falta de comprovação documental das declarações prestadas no presente processo: – ponto 9, art.º 28 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011 de 6 de abril. - Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar. - Preenchimento do formulário de candidatura com dados não comprováveis. - Prestação de declarações não correspondentes aos factos ⁽⁷⁾ . - Não comparecimento na entrevista na hora marcada ou falta de apresentação de documentos, no prazo estabelecido, que inviabilize a marcação da entrevista.
Júri	- Presidente – Subdiretor do AEDD - 1º vogal – Adjunta da Direção do AEDD - 2.º vogal – Psicóloga dos SPO

(1) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando esta aplicação informática.

(2) O não cumprimento dos requisitos impostos por este Aviso de Abertura, de acordo com as normas expressas, determina a atribuição da classificação “o” (zero) no respetivo critério, salvaguardando, ainda, as regras de exclusão determinadas por lei e aqui publicadas.

(3) De acordo com a Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a definir e comunicado aos 5 candidatos que ficarem mais bem posicionados, aplicado o critério 1, caso o número de candidatos seja superior a 100 – Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, artigo 8º.

(4) O portefólio não pode ultrapassar 4 (quatro) páginas A4, e deve ser redigido com letra "Times New Roman", tamanho 12. A apresentação de portefólio deve ser feita dentro do prazo do concurso, por uma das seguintes formas: a) Pessoalmente, na secretaria

b) Através do e-mail: contratacao.escola@aeddinis-quarteira.pt (documento em pdf), indicando como assunto “Candidatura ao Concurso: ES_22_23_nome do candidato(a)”;
c) NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA OUTRO CORREIO ELETRÓNICO. O desrespeito por estas normas determina a classificação de o (zero).

(5) O tempo de experiência profissional/tempo de serviço deverá ser devidamente comprovado pelas Escolas/entidades relevantes. Este documento deverá ser digitalizado e anexado ao Portefólio.

(6) De acordo com o art.º 28º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

Requisitos prévios:

a) Habilitações académicas mínimas exigidas: Formação académica em Educação Social (Licenciatura e/ou Mestrado).

(7) A prestação de falsas declarações e respetivas consequências é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita neste sítio eletrónico e nos locais de estilo da escola.

1. Procedimentos de Seleção

Tendo em conta o caráter urgente do recrutamento, será aplicado o previsto no artigo 8º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes termos:

- 1ª Parte – Aplicação dos critérios A e B, e publicitação da lista ordenada dos candidatos admitidos na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis. Loulé, e afixada em local próprio na sede de Agrupamento;
- 2ª Parte – Aplicação do Critério C – Entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª parte, até à satisfação das necessidades. Os candidatos admitidos para entrevista serão convocados via E-mail.

Critérios de ponderação:

A) Avaliação de portfólio - 30%

Subcritério 1: Classificação académica – 5 pontos

(Nota final da Licenciatura ou Mestrado que o habilita)

- De 10,000 a 12,499 valores1 ponto
- De 12,500 a 14,499 valores2 pontos
- De 14,500 a 16,499 valores3 pontos
- De 16,500 a 18,499 valores4 pontos
- De 18,500 a 20,000 valores5 pontos

Subcritério 2: Habilitações Académicas - 5 pontos

- Licenciatura ou Mestrado (2º Ciclo) em Educação Social..... 2 pontos
- Licenciatura e Mestrado (2º Ciclo) em Educação Social3 pontos
- Licenciatura e Mestrado em Educação Social e pelo menos uma Especialização/Pós-Graduação em área relevante para o exercício das funções.....4 pontos
- Licenciatura e Mestrado em Educação Social e Doutoramento em área relevante para o exercício das funções5 pontos

Subcritério 3: Projetos/atividades relacionados com as funções (Ações específicas e projetos relevantes realizados, como dinamizador, em contexto escolar/educativo/comunitário, nos últimos 5 anos) – 15 pontos

Projetos/atividades que dinamizou/coordenou relacionados com as funções a exercer

- Não declara/não dinamizou0 pontos
- Intervenção técnica de prevenção e reabilitação dos problemas sociais-----7,5 pontos
- mediação sócio-pedagógica no contexto da relação família, escola e comunidade local -15 pontos

Subcritério 4: Formação profissional certificada e/ou complementar que contribua para a promoção do envolvimento familiar, melhoria do sucesso educativo e para a integração escolar, social e comunitária, com a indicação do nº de horas de formação, devidamente comprovadas ..5 pontos

Formação em que participou

- Não declara/não responde 0 pontos
- 10 horas a 20 horas 1 pontos
- 21 horas a 50 horas 2,5 pontos
- Mais de 51 horas 5 pontos

B) Número de anos de experiência profissional na área a que concorre – 35%

Só será considerada a experiência validada através de declarações das entidades patronais e dos contratos de trabalho efetuados.

Subcritério 1: (Em instituições Escolares - 80% de ponderação)

- Sem experiência profissional0 pontos

- Até 1 ano de experiência3. pontos
- Mais de 1 ano até 2 anos de experiência6 pontos
- Mais de 2 até 3 anos de experiência9 pontos
- Mais de 3 até 4 anos de experiência12 pontos
- Mais de 4 até 6 anos de experiência18 pontos
- Mais de 6 até 8 anos de experiência24 pontos
- Mais de 8 até 10 anos de experiência30 pontos
- Mais de 10 anos de experiência35 pontos

Subcritério 2: (Outras Entidades - 20% de ponderação)

- Sem experiência profissional0 pontos
- Até 1 ano de experiência3. pontos
- Mais de 1 ano até 2 anos de experiência6 pontos
- Mais de 2 até 3 anos de experiência9 pontos
- Mais de 3 até 4 anos de experiência12 pontos
- Mais de 4 até 6 anos de experiência18 pontos
- Mais de 6 até 8 anos de experiência24 pontos
- Mais de 8 até 10 anos de experiência30 pontos
- Mais de 10 anos de experiência35 pontos

C) Entrevista de avaliação de competências – 35% (Escala de 0 a 20 valores)

Subcritério 1 – Formação e Experiência Profissional complementar nas áreas consideradas relevantes – 10 pontos

(desenvolvimento/dinamização de projetos/programas de intervenção em ambiente escolar/ educativo/ comunitário, visando o envolvimento parental e da comunidade; formação de adultos; intervenção ao nível da promoção de competências parentais e/ou de promoção de competências pro-sociais nos alunos; boas competências na área das TIC na ótica do utilizador; desmotivação/abandono escolar...)

– Realiza uma apresentação fundamentada dos projetos relevantes para as funções a que se candidata.

- Realiza uma reflexão crítica da atividade profissional contextualizada para as funções a que se candidata.

Subcritério 2 - Adequação à função e potencialidades/motivação para o exercício das funções a desempenhar - 20 pontos

São valorizados espírito de iniciativa, dinamismo, criatividade, tolerância, flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipa através de:

- Apreciação da capacidade técnica e pedagógica através da apresentação de uma proposta de atividade/projeto de intervenção tendo em conta as funções acima descritas.
- Avaliação da capacidade de resposta a situações – problemas hipotéticos, passíveis de acontecer em contexto escolar/da comunidade local.

Subcritério 3: Capacidade de comunicação/expressão e de relacionamento interpessoal – 5 pontos

- Revela capacidade de comunicação e assertividade

- Revela disponibilidade para desenvolver trabalho em equipa

- Demonstra competências e disponibilidade para realizar projetos

Terminado o processo de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso no sítio eletrónico do agrupamento, no prazo máximo de sete dias úteis após a conclusão das entrevistas.

O (A) candidato(a) será selecionado(a) na aplicação informática da DGAE, ficando assim notificados (as) os(as) candidatos(as).

A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este(a) na aplicação eletrónica da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da sua seleção. A apresentação do(a) candidato(a) na escola sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, deve ser realizada até ao 2º dia útil após a sua seleção.

A não aceitação da colocação e/ou a não apresentação do candidato selecionado nos prazos referidos anteriormente determina a anulação automática da colocação e a seleção do(a) candidato(a) seguinte.

2 – Informação Complementar

A informação prestada, no Portefólio, deve ser clara e inequívoca, permitindo a aplicação de todos os subcritérios de seleção definidos na plataforma do SIGRHE.

O tempo de serviço a considerar para o efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2021 e terá de ser devidamente comprovado. Será apenas contabilizado o tempo de serviço enquanto Técnico Especializado para formação em contextos educativos e o considerando relevante para o cargo.

O(A) candidato(a), quando chamado(a) à entrevista, deverá ser portador dos originais dos documentos solicitados.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do concurso.

Quarteira, Agrupamento de Escolas D. Dinis, 4 de janeiro de 2022

O Diretor,

(Manuel Correia Caetano Nora)